



MERCOSUR/PM/CAISD/INF.07/2010

52/2010/DE/SO XXIV- MEP/131/2010

Montevideo, 06 de setiembre de 2010.

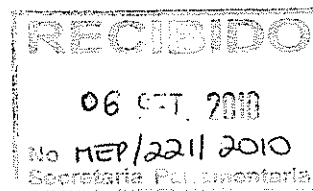
Honorable Plenario:

Vuestra Comisión de Asuntos Interiores, Seguridad y Defensa, os pone a consideración el informe por el archivo de la Propuesta de Declaración presentada por el parlamentario Nilson Mourao por la cual el Parlamento del Mercosur recomienda al Consejo Mercado Común intervenir junto a la ONU apoyando la convocatoria de la reunión extraordinaria del Consejo de Seguridad de las Naciones Unidas (52/2010/DE/SO XXIV- MEP/131/2010)

En tal sentido, teniendo en consideración los argumentos expuestos por esta Comisión, y por los fundamentos que expondrá el miembro informante Parlamentario Gustavo Penadés, esta Comisión aconseja el archivo de la mencionada Propuesta de Declaración.

Gustavo C. Penadés
Presidente

Diego E. Escuder
Secretario



16.544



CÂMERA DOS DEPUTADOS

PARLAMENTO DO MERCOSUL

Proposta de Recomendação n°

/2010

VISTO:

O artigo 90 do Regimento Interno do Parlamento do MERCOSUL, que estabelece como atos do Parlamento, as Recomendações; combinado com o artigo 99 do mesmo Regimento Interno que classifica as Recomendações como indicações gerais dirigidas aos órgãos decisórios do Mercosul;

CONSIDERANDO:

Que a ação militar de Israel, abrindo fogo contra pacifistas internacionais que transportavam ajuda humanitária à Faixa de Gaza, levou à morte mais de uma dezena de pessoas, deixando mais de 30 feridos;

Que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar consagra, em seu artigo 87, a "liberdade do alto-mar", direito que assegura a todas as embarcações, de quaisquer Estados, a liberdade de navegação, entre várias outras;

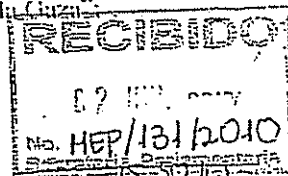
Que a mesma Convenção estipula, em seu artigo 17, que os navios de qualquer Estado, costeiro ou sem litoral, gozarão do direito de "passagem inocente" pelo mar territorial;

Que a Convenção sobre o Direito do Mar, em seu artigo 111, só permite a perseguição a navio estrangeiro quando houver motivos fundados para acreditar que o navio infringiu leis e regulamentos do Estado perseguidor e se tal perseguição se iniciar no mar territorial ou na zona contígua desse Estado;

Que a Flotilha da Liberdade, grupo de embarcações pacíficas e desarmadas, foi atacada em águas internacionais, o que se constituiu em grave e evidente violação dos direitos e deveres consagrados na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;

Que a Flotilha era composta por ativistas pela paz e contra o cerco à Gaza, e contava, inclusive, com a presença da Senhora Mairead Corrigan-Maguire, Prêmio Nobel da Paz de 1976;

Que a Resolução 1860 do Conselho de Segurança das Nações Unidas já demandava que se assegurasse "o fornecimento e a distribuição sem travas da assistência humanitária, inclusive alimentos, combustível e tratamento médico, em toda a Gaza";





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Que o cerco promovido pelos governos de Israel e do Egito à faixa de Gaza é, sob o prisma do Direito Internacional Público e do sistema de segurança coletivo, ilegal, além de cruel e desnecessário;

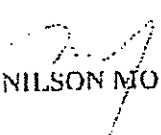
Que, de acordo com a ONU, a Faixa de Gaza recebe apenas cerca de 20% da ajuda que necessita e está passando por uma verdadeira e grave "crise humanitária", que afeta sobretudo crianças inocentes;

Que a histórica posição dos países membros do Mercosul pela chamada "solução dos dois Estados" para o conflito israelense/palestino e pela solução negociada e pacífica dos conflitos;

O PARLAMENTO DO MERCOSUL
RECOMENDA
AO CONSELHO DO MERCADO COMUM:

Art 1º Intervir junto à ONU, apoiando a convocação de reunião extraordinária do Conselho de Segurança das Nações Unidas para discutir a operação militar israelense e adotar medidas cabíveis, capazes de impedir novas ações que afrontam a dignidade do povo palestino e desrespeitam a comunidade internacional.

Montevideu, 7 de junho de 2016


Parlamentar NILSON MOURÃO